

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/2018

O Diretor do *Campus* de Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.2, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Paracuru, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Dos auxílios e recursos disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade social, mediante os auxílios Transporte, Moradia, Alimentação, Formação e Discentes Mães/Pais, respeitando os recursos disponibilizados para o *Campus* Paracuru, referentes à natureza de despesa 33901800 - Auxílio Financeiro à Estudantes.



4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- **4.1 AUXÍLIO TRANSPORTE:** subsidia despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.1.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;
- **4.2 AUXÍLIO MORADIA:** subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano;
- **4.3 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano;
- **4.4 AUXÍLIO FORMAÇÃO:** subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:
- 4.4.1Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 4.4.2 Disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- 4.4.3 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e
- 4.4.4 Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.
- **4.5 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS**: subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.5.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.5.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.5.3. Ter filho(s) com deficiência, comprovada por laudo médico.



5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **16/08/2018 a 30/08/2018**, observando o seguinte:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio.
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 5.4.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2 Com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 5.4.3 Documentação não atualizada;
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

- 6.1 Documentação para todos os auxílios:
- 6.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso; (ANEXO IV);



- 6.1.3 Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 6.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 6.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 6.2 São considerados comprovantes de renda:
- 6.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 6.2.1.1 Contracheques;
- 6.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
- 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.



- 6.2.3 Aposentados e Pensionistas:
- 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver: e
- 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais
- 6.2.4.3 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 6.2.4.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.2.4.5 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 6.2.4.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 6.2.5.3 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.5.4 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 6.2.5.5 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6.3 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/), com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).



8. Do Resultado

- 8.1 Será divulgado no dia **09/10/2018** o resultado preliminar, disponível no SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/).
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado de forma presencial ou por telefone.

9. Dos Recursos

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do SISAE, http://sisae.ifce.edu.br/, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.3 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 10 e 11 de outubro de 2018.
- 9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	
Divulgação do Edital	15/08/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	
Inscrição	16/08/2018 a 30/08/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	
Análise documental	31/08/2018 a 08/10/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	
Entrevistas	À definir (caso necessário)	Sala da CAE	
Divulgação do resultado	09/10/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	
Interposição de recurso	10/10/2018 e 11/10/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	
Análise dos recursos	15/10/2018 a 17/10/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	
Divulgação do resultado final	18/10/2018	http://sisae.ifce.edu.br/	



11. Das Disposições Gerais

- 11.1 Os auxílios Alimentação, Moradia, Transporte e Discentes Mães e Pais referentes a esta seleção, terão por base o mês de agosto/2018 para sua implementação.
- 11.2 O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.6 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do Campus.

Paracuru, 15 de agosto de 2018.

Rajala Sampais de Olivija

Rafaela Sampaio de Oliveira Assistente Social - Coodenadoria de Assistência Estudantil CRESS 4189/ SIAPE 2111541 Campus Paracuru

Eugênio Pacelli Nunes Brasil de Matos Diretor de Ensino

Eugenio Pacell. y. B. de Matos

SIAPE 1856592 Campus Paracuru Toivi Masih Neto Diretor Geral SIAPE 1757995 Campus Paracuru



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devid	los fins, que s	sou responsável	pelas informa	ações prestadas pelo
estudante do Curso			matrícu	la
CPF do aluno menor				
Declaro, ainda, estar c	iente de que a	a não veracidade	das informa	ações, ora expressas
implicará prejuízos con	soante no Reg	gulamento de Aux	xílios Estudar	ntis do IFCE, vigento
no momento.				
		,, de		, de 20
	Assinatur	ra do (a) responsá	ivel legal	
	CPF:			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,		
portador do RG Nº	, CPF N°	
declaro que trabalho exer	cendo a atividade	
auferindo renda mensal a	proximadamente no valor de R\$	·
Declaro, para os devidos	fins, que as informações aqui prestadas s	são verdadeiras.
	, de	, de 20
_		
	Assinatura	

Obs.: Esse documento é para uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu					, porta	dor (a)	do CPF
n°							
declaro	que	alugo	minha	residência,	localizada	na	
	rua						
-						_, nº	,
bairro					,	na	
		C	idade de	, Esta	do do_, no v	alor de R	\$
(,)
)·
A C*	. 1	1	· \				CDE
	_						
				nstituto Federa		-	ència e
Tecnologi	ia do Cea	rá – Cam _l	ous			, está	á na
condição	de meu	inquilino,	pagando, n	nensalmente,		0	aluguel
		deR\$			(
), de	esde			
/	/	_com previ	são de térmi	no em//			
		-					
Assumo to	otal respo	nsabilidade	nelas inforr	nações citadas a	cima		
Tibbullio t	otar respo	nouomaude	perus imorr	nações chadas a	Cillia.		
	-			de	, de 20		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,			, porta	ador do	RG nº
, C	PF n°		declaro	que	não
exerço atividade remunerada. I	Declaro, para o	s devidos fins,	que as infor	mações	aqui
prestadas são verdadeiras.					
	de	:	da 20		
	,uc	·	, ue 20		
-					
	Assinatı	ıra			